

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: INSTITUTO EDUCACIONAL VERA CRUZ			MUNICÍPIO: PATOS
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.			
RELATOR CONSELHEIRO: ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2021/16098	PARECER Nº: 153/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 02/06/2022

### I - HISTÓRICO:

O presente Processo trata de requerimento de **autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho** apresentado pelo senhor **Emanuel Costa de Freitas**, responsável pelo **Instituto Educacional Vera Cruz**, localizado na cidade de Patos (PB).

### II – ANÁLISE:

Em análise aos documentos constantes no Processo, verificamos que o **Instituto Educacional Vera Cruz** se encontra em situação regular junto ao CEE e apresenta a necessidade de **autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho**.

O Processo vem instruído com as peças exigidas pela Resolução CEE nº 340/2001, art. 32, que dispõe sobre o assunto.

O Curso solicitado está estruturado com uma carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas de aulas teórico/práticas, mais 250 (duzentas e cinquenta) horas de estágio obrigatório, perfazendo um total de 1.450 (mil quatrocentas e cinquenta) horas.

O Plano de Curso está elaborado de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 01/2021 e adequado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. O quadro técnico-administrativo encontra-se habilitado legalmente, mediante apresentação das carteiras do diretor e do secretário escolar e, ainda, do diploma de licenciatura da coordenadora pedagógica. Foram apresentadas também a relação nominal de docentes e a comprovação de suas habilitações.

### III – PARECER:

Considerando que o **Instituto Educacional Vera Cruz** se encontra em situação regular, e que a solicitação não implica em novas diligências, uma vez que atende à Resolução nº 340/2001, conforme a Análise nº 043/2022 da assessora técnica Marina Freire da Cunha Vianna e o Relatório da GEAGE, emitido em 25 de abril de 2022, **sou de parecer favorável à solicitação de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho**, por um prazo de 2 (dois) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 2 de junho de 2022.



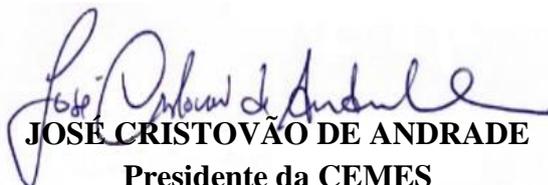
**ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA**  
Relator

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 2022.



**JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE**  
Presidente da CEMES

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 2 de junho de 2022.



**JOSE JAKSON AMANCIO ALVES**  
Presidente do CEE/PB